LEI Nº. 1594 – DE 27 DE ABRIL DE 2010.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1526, de 02 de setembro de 2009."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1° - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1526, de 02 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 1°** - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a desapropriar, pela via amigável ou judicial, um terreno para à construção de uma quadra de esportes coberta e um campo de futebol, situado na Estrada Benedito Domingues Vieira, s/n, Bairro Morro Grande, no Município e Comarca de Ibiúna – SP, assim descrito: Inicia-se no ponto 1 e segue com distância de 21,53 metros e azimute de 17° 44' 44" até o ponto 2, deflete a esquerda e segue com distância de 38,02 metros e azimute de 4° 16' 19" até o ponto 3, confrontando nestes dois trechos com a Estrada Municipal Benedito Domingues Vieira, deflete a direita e segue com distância de 25,00 metros e azimute de 124° 38' 48" até o ponto 4, deflete a esquerda e segue com distância de 20,00 metros e azimute de 356° 30' 46", até o ponto 5, confrontando nestes dois trechos com a propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, deflete a direita e segue com distância de 26,09 metros e azimute de 100° 42' 29" até o ponto 6, deflete a direita e segue com distância de 111,03 metros e azimute de 116° 54' 21", até o ponto 7, confrontando nestes dois trechos com propriedade de Luiza Domingues Vieira, deflete a direita e segue por um córrego com distância de 58,35 metros e azimute de 238° 30' 33" até o ponto 8, confrontando neste trecho com propriedade de Teruyasu Nakahira e Fumie Nakahira, deflete a direita e segue com distância de 106,42 metros e azimute de 281° 39' 55" até o*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
ESTADO DE SÃO PAULO

ponto 1, confrontando neste trecho com propriedade dos Herdeiros de Salvatino Vieira Ruivo, encerrando uma área total de 7.594,54 metros quadrados."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2010.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 27 de abril de 2010.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração